



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 08/05/2024

JORNAL: AMP

EDIÇÃO: 2997

DECRETO Nº 4.112/2024

Regulamenta a Comissão Especial para atualização da Planta Genérica de Valores de Imóveis do Município de Santo Antônio do Sudoeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, Ricardo Antônio Ortinã, Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, que o artigo 76 do Código Tributário Municipal, determina, a nomeação através do Poder Executivo comissão especialmente designada, para elaboração e reavaliação da Planta Genérica do Município.

CONSIDERANDO, que os valores venais dos imóveis constantes atualmente remontam-se da Planta Genérica desatualizada.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentação de Comissão Especial para atualização de Planta Genérica de Valores, com finalidade específica de identificar, avaliar e propor correções em relação a possíveis distorções de valores venais dos imóveis situados no Município de Santo Antônio do Sudoeste;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores dos imóveis no Município de Santo Antônio do Sudoeste, para estudo e apuração do valor venal de imóveis, conforme área dos terrenos e/ou construída dos imóveis, que servirá de base de cálculo para o lançamento de impostos.

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores será composta por 09 (nove) membros, conforme segue:

I – 02(dois) Representante do setor da Construção Civil:

Mauricio Machado de Souza

Alexandre Emanuel Schreiner

II – 02 (dois) Representante do setor de Mercado Imobiliário:

Kleberson Luiz Tonini

Plínio Casa

III - 01 (um) Representante do setor de Agrimensor:

Milcar José Zart

VI- 03 (três) representantes do Poder Executivo:

José Arlindo Favetti



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Elionete K. da Silva Castiglioni

Humberto Augusto Brandalise

§ 1º Os membros da Comissão serão designados para o período máximo de 02 (dois) anos.

§ 2º As atividades realizadas pelos membros da Comissão não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 3º A Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração e Finanças e não gerará ônus para o Município.

Art. 4º A Comissão Especial de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores, tem as seguintes atribuições:

I - atualizar o valor do metro quadrado dos imóveis territoriais situados no Município, considerando o valor praticado no mercado imobiliário, o zoneamento e os melhoramentos públicos;

II - atualizar o valor do metro quadrado dos imóveis prediais praticados no mercado da construção civil, considerando o tipo de construção;

III - promover diligências e requisitar documentos, informações e dados que julgar necessários a atualização da Planta Genérica de Valores, a fim de sanar eventuais dúvidas;

IV - a prática dos demais atos inerentes a Comissão.

Art. 5º A Comissão nomeada deverá elaborar relatório circunstanciado contendo subsídios para atualização da Planta de Valores Genéricos, estabelecendo os valores de metro quadrado de terrenos e construções de acordo com os preços praticados pelo mercado imobiliário.

Art. 6º A Comissão se auto regulamentará quanto ao seu funcionamento e demais deliberações.

Art. 7ª Revogadas as disposições em contrário.

Art. 8ª Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2024.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4112/2024

DECRETO Nº 4.112/2024

Regulamenta a Comissão Especial para atualização da Planta Genérica de Valores de Imóveis do Município de Santo Antônio do Sudoeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, Ricardo Antônio Ortinã, Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, que o artigo 76 do Código Tributário Municipal, determina, a nomeação através do Poder Executivo comissão especialmente designada, para elaboração e reavaliação da Planta Genérica do Município.

CONSIDERANDO, que os valores venais dos imóveis constantes atualmente remontam-se da Planta Genérica desatualizada.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentação de Comissão Especial para atualização de Planta Genérica de Valores, com finalidade específica de identificar, avaliar e propor correções em relação a possíveis distorções de valores venais dos imóveis situados no Município de Santo Antônio do Sudoeste;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores dos imóveis no Município de Santo Antônio do Sudoeste, para estudo e apuração do valor venal de imóveis, conforme área dos terrenos e/ou construída dos imóveis, que servirá de base de cálculo para o lançamento de impostos.

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores será composta por 09 (nove) membros, conforme segue:

I – 02(dois) Representante do setor da Construção Civil:

Mauricio Machado de Souza

Alexandre Emanuel Schreiner

II – 02 (dois) Representante do setor de Mercado Imobiliário:

Kleberson Luiz Tonini

Plínio Casa

III - 01 (um) Representante do setor de Agrimensor:

Milcar José Zart

VI- 03 (três) representantes do Poder Executivo:

José Arlindo Favetti

Elionete K. da Silva Castiglioni

Humberto Augusto Brandalise

§ 1º Os membros da Comissão serão designados para o período máximo de 02 (dois) anos.

§ 2º As atividades realizadas pelos membros da Comissão não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 3º A Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração e Finanças e não gerará ônus para o Município.

Art. 4º A Comissão Especial de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores, tem as seguintes atribuições:

I - atualizar o valor do metro quadrado dos imóveis territoriais situados no Município, considerando o valor praticado no mercado imobiliário, o zoneamento e os melhoramentos públicos;

II - atualizar o valor do metro quadrado dos imóveis prediais praticados no mercado da construção civil, considerando o tipo de construção;

III - promover diligências e requisitar documentos, informações e dados que julgar necessários a atualização da

Planta Genérica de Valores, a fim de sanar eventuais dúvidas;
IV - a prática dos demais atos inerentes a Comissão.

Art. 5º A Comissão nomeada deverá elaborar relatório circunstanciado contendo subsídios para atualização da Planta de Valores Genéricos, estabelecendo os valores de metro quadrado de terrenos e construções de acordo com os preços praticados pelo mercado imobiliário.

Art. 6º A Comissão se auto regulamentará quanto ao seu funcionamento e demais deliberações.

Art. 7ª Revogadas as disposições em contrário.

Art. 8ª Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2024.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:CC4C53DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2024. Edição 2997

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>